

## **COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA PROJETO DE LEI Nº 4.973, DE 2013**

Revoga o artigo 4º e a alínea “c” do inciso III do artigo 10, ambos da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, que “Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, sob o regime de partilha de produção, em áreas do Pré-Sal e em áreas estratégicas; cria o Fundo Social - FS e dispõe sobre sua estrutura e fontes de recursos; altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências”.

**Autor:** Deputado RAUL HENRY

**Relator:** Deputado ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME

### **VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO**

#### **I – RELATÓRIO**

O projeto de lei nº 4.973/13, do deputado Raul Henry, altera a Lei n. 12.351/2010 para propor a revogação do seu art. 4º e da alínea “c” do inciso III do art. 10, com o propósito de desobrigar a Petrobras de ser operadora de todos os blocos contratados sob o regime de partilha de produção e de possuir participação de, no mínimo, 30% no consórcio por ela formado com a licitante vencedora e com a Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S/A (PPSA).

Em sua justificativa, o autor da proposição principal alega que tais obrigações contidas na Lei n. 12.351/2010 exigem que a Petrobrás esteja sempre apta a realizar grandes investimentos, condição absolutamente incompatível com a trajetória das contas da empresa nos últimos anos.

Nessa mesma linha, o autor argumenta ainda que, ao impor tais exigências, o conteúdo da Lei leva o país a sofrer uma grave consequência: o retardamento irreparável da exploração das suas reservas de hidrocarbonetos, com o risco de não aproveitar todo o seu potencial de energia fóssil antes de

uma previsível mudança do paradigma energético mundial.

A essa proposição principal, foram apensados os PLs nº 6.726/13, do deputado Mendonça Filho, e 600/2015, do deputado Jutahy Junior. O conteúdo da primeira proposição extingue o regime de partilha da produção ao estabelecer que a exploração e a produção de petróleo e gás natural na área do Pré-Sal passarão a ser contratados sob o regime de concessão. O PL assegura ainda ao trabalhador detentor de conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) a possibilidade de participar de licitação das referidas áreas de exploração, observado o limite de 50% do saldo existente e disponível na data em que o titular da conta exercer a opção.

Já o PL nº 600/15 também revoga os mesmos dispositivos propostos pela proposição principal e estabelece, dentre outras mudanças, a flexibilização nas regras de editais dos leilões.

## **II- VOTO**

A geopolítica mundial do início do século XXI caracteriza-se pela busca incessante por recursos enérgicos capazes de suprir a demanda cada vez maior. Como consequência da modernidade, esse cenário é configurado pela entrada em cena de novos atores na produção e comercialização de recursos energéticos, como o petróleo e o gás natural.

Pesquisadores modernos ressaltam que esses recursos energéticos continuarão decisivos por muitos anos, já que o petróleo não é uma mercadoria qualquer e não existe substituto que possa garantir a demanda atual e futura dos combustíveis líquidos, de produtos petroquímicos e de fertilizantes. Trata-se, portanto, de um recurso energético singular e sem similar em termos de densidade energética e diversidade de compostos orgânicos.

Ademais, o petróleo é fundamental na cadeia produtiva e alimentícia, pois cerca de 90% do transporte mundial de carga e de pessoas são movidos por derivados de petróleo, razão pela qual não é exagero estabelecer correlação entre o preço desse recurso com o preço dos alimentos.

Por isso, o tema da segurança energética ocupa lugar de destaque na agenda dos líderes mundiais dos países mais industrializados, os quais discutem formas de garantir energia para seus países diante de um Oriente Médio instável e sufocado pelo terrorismo.

No Brasil, o peso do petróleo e derivados na economia nacional torna-se relevante. Por isso, desde muito tempo, o resultado da exploração do petróleo não diz respeito apenas ao equilíbrio da balança comercial, mas à estratégia para a redução da dependência nacional em relação ao suprimento de produtos básicos para o processo de industrialização, para o sistema de transportes e comunicações e para a própria soberania do país. Essa foi a razão que orientou a criação da Petrobras e a defesa do monopólio do petróleo pela sociedade brasileira em meados do século XX.

Por isso, na década de 80, enquanto as empresas mundiais do ramo petrolífero reduziam os investimentos na exploração de petróleo, a Petrobras intensificava seus investimentos em tecnologia, apostando firmemente na exploração em águas profundas.

A experiência operacional, aliada aos investimentos maciços que a empresa fez ao longo dos anos, permitiu que ela adquirisse o desenvolvimento tecnológico contínuo e o conhecimento acumulado necessários para a conquista do Pré-Sal, tornando-se a empresa pioneira nesse tipo de exploração.

Assim, a Petrobras assumiu o risco exploratório do Pré-Sal, e o primeiro poço perfurado foi o de Parati, o qual garantiu o sucesso necessário para a descoberta das maiores reservas petrolíferas mundiais das últimas décadas, como o campo de Búzios e Lula e a área de Libra, com volumes estimados em 10 bilhões de barris cada um. Com o Pré-Sal, as reservas da Petrobras devem atingir cerca de 50 bilhões de barris em áreas já contratadas.

Para tanto, para exploração do petróleo no Pré-sal, a Petrobras montou um plano robusto com 20 plataformas (13 delas já estão em funcionamento), 47 embarcações, 3 navios e 13 helicópteros. Ao mesmo tempo, houve um investimento nas mais avançadas tecnologias, como as boias

que tiram o peso dos tubos gigantesco ligando as plataformas aos poços no fundo do mar. Por isso, não há que se falar que a empresa possui baixa capacidade de investimentos.

Ademais, a condição de operadora única nos contratos do Pré-Sal apresenta-se como uma vantagem estratégica para a Petrobrás, pois, além de reduzir a capacidade de aprendizado, expõe todo o conhecimento adquirido ao longo dos anos pela empresa a potenciais competidores.

É bom lembrar que foi a partir desse conhecimento acumulado que a Petrobras tornou-se a empresa com maior experiência na operação em águas profundas, pois conhece detalhadamente os custos envolvidos em produção nas bacias brasileiras, além de dispor de uma infraestrutura de redução de custos. Isso se comprova pelos índices de sucesso exploratório e pela alta rotatividade dos poços, muito superior às médias de seus concorrentes.

Não foi à toa que, em abril deste ano, a Petrobras foi premiada pela terceira vez com o prêmio OTC *Distinguished Achievement Award for Companies, Organization and Institutions*, durante evento do setor petrolífero nos Estados Unidos. Desta vez, o esforço tecnológico exigido para a exploração do Pré-Sal é que norteou o julgamento da premiação.

É importante destacar que todo esse cabedal tecnológico também permite que a empresa invista em soluções ecológicas, com a internacionalmente premiada tecnologia que permite a exploração com a redução de emissão de gás carbônico no meio ambiente.

Outro aspecto importante a ser observado em relação à participação da Petrobras é que a renda pretroleira e a propriedade do petróleo, desde que bem administrados pelo Estado Nacional, podem se transformar em benefícios sociais para a população brasileira. Por isso, ter a Petrobras como operadora única possibilita maior controle social e diminui os riscos de extração predatória dos campos do Pré-Sal, caso sejam licitados.

Nesse sentido, a operação única com máxima participação societária da Petrobras permite que maior parcela da riqueza nacional do petróleo do Pré-

Sal seja convertida em resultados econômicos para a população brasileira, com destaque para as áreas sociais, como educação e saúde. Por isso, o atual modelo concede ao Estado maior soberania na gestão dessa riqueza nacional e, conseqüentemente, maior autonomia sobre a aplicação dos recursos decorrentes da exploração desse bem, como será feito com educação e saúde, que receberão 75% e 25%, respectivamente, do fundo social.

Portanto, a redução da participação da Petrobras, conforme as proposições analisadas, ao contrário do que pretendem seus autores, trará enorme dificuldade não só à Petrobras, como também ao País, em razão do caráter estratégico envolvido na exploração do petróleo para a nação.

Diante do exposto, peço aos nobres pares a aprovação do presente voto em separado.

Sala das comissões, 30 de junho de 2015.

**Deputado MARCOS ROGÉRIO**

**(PDT-RO)**